

DECRETO N. 17.124, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura Municipal devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 85.782/16;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari:

I - representante com conhecimento na área de trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Renato Augusto de Campos;
Suplente: Juliana Diuncanse Spadotto;

II - representante da Secretaria de Transportes:
Titular: Raimundo Alcantara de Souza;
Suplente: Francisco Jose de Almeida Neto;

III - representante de entidade ligada à área de trânsito:
Titular: Yeda Maria Gonçalves dos Reis Oliveira;
Suplente: Wellington Carlos Rocha de Sousa.

§ 1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações será exercida por Renato Augusto de Campos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

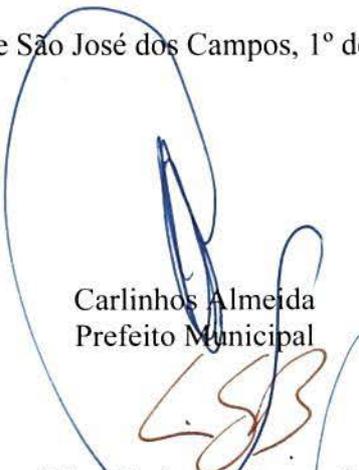
§ 2º Fica designada a servidora Neide Barboni Garcia Marchesini como Secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, sem prejuízo de suas demais funções.

§ 3º O mandato dos membros a que se refere o “caput” terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de agosto de 2016.



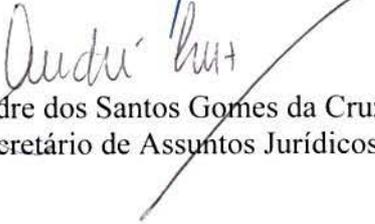
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Ana Laura Diniz
Matricula 535329
GP/Assessoria Tec. Legislativa



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa